

LEI MUNICIPAL Nº 218/2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar material para construção de moradias a famílias de baixa renda do Município de Barra do Turvo e dá outras providências.”

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção para famílias de baixa renda residentes no Município de Barra do Turvo.

Artigo 2º - As famílias beneficiadas pela presente Lei, deverão ser avaliadas pelo Departamento de Assistência Social, sendo devidamente comprovada sua necessidade.

Artigo 3º - Os recursos necessários para a consecução a presente Lei, onerará dotação do presente orçamento suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de Novembro de 2007.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Carlos Alberto Roesler
Diretor Administrativo